



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES

27 3357-7500

### REGULAMENTO DOS DEBATES DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS) DE CAMPI NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO PARA O PERÍODO DE 2017-2021

ESTABELECE AS NORMAS PARA OS DEBATES ENTRE OS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE CONSULTA DIRETA PARA A ESCOLHA DE REITOR(A) E DIRETORES(AS) GERAIS DOS CAMPI DE ALEGRE, ARACRUZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IBATIBA, ITAPINA, LINHARES, NOVA VENÉCIA, PIÚMA, SANTA TERESA, SÃO MATEUS, SERRA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VILA VELHA E VITÓRIA.

#### DO OBJETIVO

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no art. XX da Resolução CS/Ifes nº 2 de 20 de fevereiro de 2017, normatiza o seguinte regulamento, no sentido de esclarecer e definir mais claramente os debates ocorridos durante o processo de consulta direta para a escolha do(a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as) Gerais dos *Campi* de ALEGRE, ARACRUZ, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CARIACICA, COLATINA, GUARAPARI, IBATIBA, ITAPINA, LINHARES, NOVA VENÉCIA, PIÚMA, SANTA TERESA, SÃO MATEUS, SERRA, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, VILA VELHA E VITÓRIA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, doravante denominado IFES, para o período de 2017 – 2021, atendendo ao que prevê a Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o Decreto Nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, que regulamenta os artigos 11, 12 e 13 da Lei supramencionada, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e o Estatuto do IFES e a Resolução Nº 2, de 20 de fevereiro de 2017, do Conselho Superior do IFES.

#### DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

**Art. 2º** Os debates entre os candidatos ao cargo de reitor será realizado em dia e horário determinado pela Comissão Eleitoral Central:

- I. Região I – Cachoeiro do Itapemirim, em 10 de maio de 2017, turno vespertino, às 14h.
- II. Região II – Nova Venécia, em 15 de maio de 2017, turno vespertino, às 14h.
- III. Região IV – Santa Teresa, em 22 de maio de 2017, turno matutino, às 9h.
- IV. Região III – Cariacica, em 26 de maio de 2017, turno noturno às 18h.

**Parágrafo Único:** Os debates entre os candidatos ao cargo de Diretor Geral, realizado em dia e horário determinado pela Comissão Eleitoral Local.

## **DA ORGANIZAÇÃO GERAL**

**Art. 3º** Os candidatos responderão as perguntas entre si e perguntas por escrito da audiência local e remota.

**Art. 4º** Será definido por sorteio, a ordem que cada candidato responderá.

**Art. 5º** 24 horas antes do debate, será disponibilizado um software para envio de perguntas. Durante o debate, os presentes também usarão o mesmo software para registrar suas perguntas.

**§1º** Se não for possível disponibilizar o software, apenas os presentes poderão perguntar, por meio do registro das perguntas em formulário por escrito.

I – Haverá urna por segmento, para sorteio entre a plateia que fará perguntas por escrito.

**Art. 6º** O sorteio das perguntas será realizado pelas comissões pertinentes acompanhadas dos fiscais dos candidatos.

**Parágrafo Único:** Serão descartadas as perguntas que apresentem: palavras de baixo calão, ataques pessoais, estrutura incompreensível, entre outras.

**Art. 7º** As comissões locais são responsáveis pelo cadastramento de 1 único fiscal, indicado pelo candidato, para acompanhamento dos debates.

**Parágrafo Único:** O prazo para cadastramento será até 1 hora antes do início do debate.

## **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 8º** Perguntas entre os candidatos:

- I. Duas perguntas alternadas de dois minutos cada entre os candidatos, com tema dentro do programa do candidato questionado. Sendo 03 (três) minutos para resposta, 03 (três) minutos para réplica e 01 (um) minuto para tréplica
- II. A ordem do candidato que pergunta será definida por sorteio, sendo que as perguntas deverão ser direcionadas a candidatos distintos.
- III. O direito de resposta será julgado pela Comissão Eleitoral Central, no caso de Reitor e pela Comissão Eleitoral Local, no caso de Diretor Geral ainda no bloco da solicitação.
- IV. Quando deferido o direito de resposta, o candidato terá 3 minutos para resposta sem réplica.

**Art. 9º** Perguntas da plateia:

- I. Três blocos alternados de 03 (três) perguntas por segmento para cada candidato.
- II. Cada Candidato terá o tempo de até 06 (seis) minutos para responder ao bloco de três perguntas.

**Art. 10** Considerações finais:

**Parágrafo Único:** Até 05 (cinco) minutos para cada candidato, sendo a ordem dos candidatos definida por meio de sorteio.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** As demais situações não pertinentes ao debate serão julgadas pela comissão.

**Art. 12** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral Central ou Local de acordo com a competência de cada uma.

#### COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – 2017

**Celio Proliciano Maioli**

Presidente da Comissão Eleitoral Central

**Fausto Karlaire de Barros  
Silva**

**Geovani Alipio Nascimento**

**Jocimar Nazareno Pião  
Pícolo**

**Marco Antonio**

**Marcus Tadeu Barbosa Ferreira  
Sardinha**

**Marina Pereira Ribeiro**

**Rafael Gomes Ladário Júnior  
Santos**

**Telma Silva**